



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2026

DISPENSA Nº 00033/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 06/04/2026 às 08h00min.

Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2026 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, localizada à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00062/2026** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Observação: Concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação de habilitação prevista neste aviso de contratação direta, sob pena de inabilitação.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 02 de abril de 2026

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas e de banho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.2. Especificações do objeto

Item	Un	Qtd.	Descrição do material
1	Un.	5	CADEIRA DE BANHO PARA ADULTO - Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi de alta resistência, garantindo maior durabilidade e proteção contra corrosão. Equipamento 2 em 1, indicado para uso em banho e sobrevaso sanitário. Possui encosto fixo com estofamento acolchoado em couro, proporcionando maior conforto ao usuário, e assento em polipropileno resistente e de fácil higienização. Dotada de apoio para braços fixos e apoio para pés fixo com sistema de encaixe tipo pino click, assegurando estabilidade durante o uso. Estrutura dobrável e desmontável, facilitando o transporte e armazenamento. Equipada com 04 rodízios giratórios de 3 polegadas, sendo as rodas dianteiras com sistema de trava e as traseiras sem trava, permitindo mobilidade e segurança. Sistema de freio nas rodas dianteiras. Capacidade de carga de até 100 kg. Largura do assento aproximada de 44 cm e profundidade de aproximadamente 40 cm. Peso aproximado de 6,6 kg. Dimensões aproximadas: altura total de 93 cm, largura de 50 cm e comprimento de 59 cm. Produto deve possuir registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 06 (seis) meses para a estrutura e 03 (três) meses para os demais componentes. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa.
2	Un.	10	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - Construída em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível, com sistema de elevação de pés, capacidade de até 120 quilogramas, dobrável, bolsão para objetos/prontuário, almofada de espuma de alta densidade, assento impermeável, encosto impermeável, estofado e rebatível, sistema telescópico duplo na estrutura, pneus traseiros infláveis, freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. Altura Total de 97cm, aproximadamente, diâmetro externo da roda traseira: 60cm – 24”, aproximadamente. Cadeira e estofamentos na cor preta. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, no que se refere à disponibilização de cadeiras de rodas e cadeiras de banho para usuários do sistema público de saúde, especialmente pacientes com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em processo de reabilitação temporária ou permanente.

2.2. Os equipamentos em questão são essenciais para a promoção da acessibilidade, dignidade e qualidade de vida dos usuários, permitindo sua locomoção segura e a realização de atividades básicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



de higiene pessoal, notadamente em ambientes domiciliares e unidades de saúde, contribuindo diretamente para a humanização do atendimento e a efetividade das ações de saúde pública.

2.3. A ausência ou insuficiência desses itens compromete a adequada assistência aos pacientes, podendo acarretar riscos à saúde, agravamento de quadros clínicos, aumento da dependência de terceiros e prejuízos à continuidade dos cuidados, especialmente no âmbito da atenção básica e do atendimento domiciliar.

2.4. Ressalta-se que a aquisição dos referidos equipamentos visa suprir tanto demandas já existentes quanto aquelas que surgem de forma contínua e imprevisível, decorrentes do aumento da população idosa, da incidência de doenças crônicas e de situações de incapacidade temporária, sendo, portanto, medida indispensável para garantir a manutenção dos serviços de saúde em níveis adequados de eficiência e resolutividade.

2.5. Ademais, a padronização e disponibilização desses equipamentos pela Administração Pública asseguram maior controle de qualidade, segurança dos usuários e economicidade, evitando aquisições fragmentadas ou emergenciais, que tendem a ser menos vantajosas sob o ponto de vista técnico e financeiro.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo melhores condições de atendimento à população, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana, previstos na legislação vigente.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS E ACEITAÇÃO

3.1. O objeto somente será aceito se estiver em plena conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com as características declaradas na proposta vencedora, incluindo marca, modelo, materiais, dimensões, capacidade de carga, funcionalidades e demais requisitos exigidos, ficando sua aceitação condicionada à verificação e fiscalização por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As cadeiras de rodas e cadeiras de banho deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionadas em embalagem original do fabricante, acompanhadas de todos os acessórios, componentes, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados e termos de garantia.

3.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG, durante o horário de expediente.

3.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos materiais no local indicado, arcando com todos os custos e riscos até o recebimento provisório pela Administração.

3.5. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar devidamente montados ou acompanhados de instruções claras para montagem, não sendo admitidos produtos com avarias, componentes faltantes ou incompatíveis com as especificações contratadas.

3.6. A Administração poderá realizar inspeção detalhada dos itens entregues, compreendendo, no mínimo:

I – verificação da integridade estrutural dos equipamentos;

II – conferência das especificações técnicas (materiais, dimensões, capacidade de carga, tipo de rodízios, apoios, dobrabilidade, entre outros);

III – teste funcional básico, incluindo mobilidade, estabilidade, funcionamento de freios e demais mecanismos;

IV – verificação da conformidade com normas aplicáveis e registro junto à ANVISA, quando exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.7. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos materiais e verificação preliminar de suas condições aparentes, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa da conformidade dos materiais com as especificações contratadas, testes de funcionamento e aceitação pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O Município reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem divergência quanto às especificações técnicas, defeitos, vícios, baixa qualidade, ou qualquer inconformidade com o contratado, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

3.10. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à certificação de que os materiais se encontram em perfeitas condições de uso, podendo a Administração suspender o pagamento até a completa regularização de eventuais pendências.

3.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado neste Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e falhas estruturais, sem prejuízo de prazo superior ofertado na proposta.

3.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica ou substituir os produtos defeituosos, incluindo peças e componentes necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

3.13. O atendimento para acionamento da garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

3.14. Na hipótese de defeito insanável ou recorrente, a contratada deverá proceder à substituição definitiva do item por outro novo, com características iguais ou superiores às contratadas, sem custo adicional ao Município.

3.15. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte e acionamento de garantia (telefone, e-mail ou outro meio formal), assegurando o adequado acompanhamento das ocorrências.

3.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia e à reparação de vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação vigorará da data da autorização, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pelo fornecimento dos materiais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão de nota fiscal.

7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os materiais entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de fornecimento, a ser emitido pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10.1. O valor estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos materiais	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	10	Unidade	CADEIRA DE BANHO PARA ADULTO - Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi de alta resistência, garantindo maior durabilidade e proteção contra corrosão. Equipamento 2 em 1, indicado para uso em banho e sobrevaso sanitário. Possui encosto fixo com estofamento acolchoado em courino, proporcionando maior conforto ao usuário, e assento em polipropileno resistente e de fácil higienização. Dotada de apoio para braços fixos e apoio para pés fixo com sistema de encaixe tipo pino click, assegurando estabilidade durante o uso. Estrutura dobrável e desmontável, facilitando o transporte e armazenamento. Equipada com 04 rodízios giratórios de 3 polegadas, sendo as rodas dianteiras com sistema de trava e as traseiras sem trava, permitindo mobilidade e segurança. Sistema de freio nas rodas dianteiras. Capacidade de carga de até 100 kg. Largura do assento aproximada de 44 cm e profundidade de aproximadamente 40 cm. Peso aproximado de 6,6 kg. Dimensões aproximadas: altura total de 93 cm, largura de 50 cm e comprimento de 59 cm. Produto deve possuir registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 06 (seis) meses para a estrutura e 03 (três) meses para os demais componentes. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa.	617,56	3.087,80
2	5	Unidade	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - Construída em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível, com sistema de elevação de pés, capacidade de até 120	993,33	9.973,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			quilogramas, dobrável, bolsão para objetos/prontuário, almofada de espuma de alta densidade, assento impermeável, encosto impermeável, estofado e rebatível, sistema telescópico duplo na estrutura, pneus traseiros infláveis, freios bilaterais reguláveis e ergonômicos. Altura Total de 97cm, aproximadamente, diâmetro externo da roda traseira: 60cm – 24”, aproximadamente. Cadeira e estofamentos na cor preta. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.		
--	--	--	--	--	--

10.2. Nos termos do quadro acima, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 13.061,10 (Treze Mil, Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais estabelecidos para essa modalidade.

11.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal previsto para essa hipótese de contratação direta, sendo, portanto, juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade administrativa e interesse público.

11.3. A contratação será devidamente instruída com pesquisa de preços, análise de vantajosidade, justificativa da escolha do fornecedor, comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

11.4. Serão igualmente observadas as disposições do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação prévia do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo legal, assegurando-se a publicidade do procedimento e a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

11.5. Ressalta-se que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica da Administração Municipal, cujo valor total encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e com as necessidades institucionais do Município, estando alinhada às ações necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública e à adequada execução de suas atividades.

11.7. Dessa forma, atendidos os requisitos legais, formais e materiais exigidos pela legislação vigente, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente válida, adequada ao caso concreto e compatível com o interesse público, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



11.8. A contratação observará ainda os princípios da segregação de funções, motivação do ato administrativo e formalização do processo, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo deverão ser precedidas de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial da Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto pretendido, as condições da contratação e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

12.2. A divulgação do aviso tem por finalidade assegurar a transparência do procedimento, ampliar a competitividade e possibilitar a apresentação de propostas adicionais por fornecedores interessados, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e competitividade.

12.3. Durante o prazo de divulgação do aviso de contratação direta, os interessados poderão encaminhar suas propostas conforme as condições estabelecidas no respectivo aviso, sendo posteriormente analisadas pela Administração quanto à adequação técnica, regularidade documental e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

12.4. O aviso de contratação direta, o preço estimado da contratação, o Termo de Referência e os demais documentos pertinentes ao procedimento serão devidamente disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo o amplo acesso às informações relativas ao processo de contratação.

12.5. Encerrado o prazo de recebimento das propostas adicionais, a Administração realizará a análise das propostas apresentadas, verificando inicialmente a conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado.

12.6. A proposta que apresentar o menor preço e que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência será declarada vencedora, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação da exequibilidade da proposta.

12.7. Caso a proposta mais bem classificada não atenda às exigências estabelecidas, a Administração poderá analisar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a verificação de proposta que atenda integralmente às condições da contratação.

12.8. Após a conclusão do procedimento de contratação direta, será providenciada a publicação do resultado da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as informações essenciais relativas ao objeto, ao fornecedor contratado e ao valor da contratação, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos relacionados ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: menor preço por item.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail licita@esproudado.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Marca e modelo;

Prazo de entrega;

Validade da Proposta.

Catálogo ou prospecto técnico da impressora, emitido pelo fabricante, constando as características técnicas.

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da autorização em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2. Entretanto, com fundamento no inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação será dispensada parcialmente, devendo o interessado enviar juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:

14.3. Habilitação Jurídica:

14.3.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

14.3.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4. Regularidade Fiscal:

14.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

14.5. Qualificação técnica:

14.5.1. Catálogo ou prospecto técnico dos materiais, emitido pelo fabricante, que contenha as características técnicas dos produtos.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A contratada, após a autorização de fornecimento, deverá emitir a nota fiscal de venda de materiais, em conformidade com a legislação vigente, observando as normas da Receita Federal do Brasil e da Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, efetuando as retenções obrigatórias, quando aplicáveis, como INSS, ISS e IR, conforme as normativas nacionais e municipais vigentes.

15.2. No corpo da nota fiscal deverão constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição detalhada dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total, observando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



15.3. A descrição dos produtos, os preços unitários e os preços totais deverão coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento e da proposta vencedora.

15.3.1. Caso, por motivo justificado e comprovado, não seja possível emitir a nota fiscal conforme as orientações acima, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com o Setor de Compras, logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a fim de buscar a solução adequada.

15.4. Em caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o Setor de Compras solicitará a correção do documento, devendo a contratada atender às instruções sob pena de rejeição da nota, impossibilitando sua liquidação e pagamento.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e a contratada deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

16.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer informações com o intuito de influenciar o processo de licitação ou de execução contratual;
- c) Prática concertada: estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, para fixar preços ou restringir a competitividade;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, a fim de influenciar sua participação em processo licitatório ou a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, ocultar, alterar ou falsificar provas, bem como prestar declarações falsas às autoridades competentes, visando impedir ou dificultar a apuração de irregularidades.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberão recursos administrativos, nos prazos e condições previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, contra:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação ou registro cadastral;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.2. Quanto aos recursos previstos nas alíneas “b” e “c” acima, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção.

17.2.2. A apreciação será realizada em fase única.

17.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-la, devidamente motivada, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



17.5. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição no PNCP.

17.6. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com vista franqueada aos autos no Setor de Compras e Licitações.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou enviados ao e-mail licita@espdourado.mg.gov.br.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.1.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades, falhas ou avarias verificadas no fornecimento, para que sejam sanadas ou substituídas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, por intermédio de servidor ou comissão designada;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos materiais, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a pessoas ou bens decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

19.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e defeitos dos produtos, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais com defeito, avaria ou divergência de especificação, no prazo fixado pela Administração;

19.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificado;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.1.6. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pela comunicação com a Administração;

19.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;

19.1.8. Cumprir as disposições legais relativas à proibição de trabalho infantil, à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social e às demais obrigações legais trabalhistas e sociais;

19.1.9. Manter sigilo sobre informações e dados administrativos eventualmente acessados em razão da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



19.1.10. Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição de materiais recusados ou com defeitos, sem ônus adicional ao Município.

20. DA ASSINATURA DIGITAL

20.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

20.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

20.4. Ser realizada mediante portal GOV.BR.

21. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

21.1. O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

21.3. O Município de Espírito Santo do Dourado possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.

21.5. Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

21.6. Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

21.7. Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

22.1. O presente procedimento refere-se à contratação por dispensa de licitação, instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Nos termos do inciso I do referido artigo, o processo de contratação direta deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

22.3. No caso concreto, considerando a natureza do objeto, caracterizado como bem/serviço comum, de baixa complexidade técnica, padronizado e amplamente disponível no mercado, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



reduzido valor da contratação e a ausência de soluções técnicas alternativas a serem avaliadas, verifica-se que o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência são suficientes para demonstrar:

22.3.1. Necessidade da contratação;

22.3.2. A adequação da solução escolhida;

22.3.3. A estimativa de quantitativos e preços;

22.3.4. As condições de execução e fiscalização.

22.4. Ademais, por se tratar de contratação de objeto simples, com riscos ordinários e plenamente conhecidos pela Administração, não se identificam riscos relevantes ou extraordinários que justifiquem a elaboração de análise de riscos formalizada, sendo tais riscos inerentes à própria execução contratual e já contemplados nas cláusulas padrão de responsabilidade e penalidades.

22.5. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos em toda e qualquer contratação direta, condicionando sua exigência à pertinência e à complexidade do objeto. Assim, no presente caso, tais documentos mostram-se dispensáveis, não havendo prejuízo à motivação, à transparência ou à segurança jurídica do procedimento.

22.6. Dessa forma, entende-se suficientemente instruído o processo com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

23. DO EMPATE LEGAL (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)

23.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

23.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

23.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – comprovação de programa de integridade implementado.

23.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

23.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

23.4. Sorteio

23.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

24. DA NEGOCIAÇÃO (ART. 61 DA LEI Nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



24.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

24.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

24.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

Espírito Santo do Dourado, 02 de abril de 2026

EDUARDO SILVA DO COUTO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2026
DISPENSA Nº 00033/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca e modelo	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	10	Unidade	CADEIRA DE BANHO PARA ADULTO - Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi de alta resistência, garantindo maior durabilidade e proteção contra corrosão. Equipamento 2 em 1, indicado para uso em banho e sobrevaso sanitário. Possui encosto fixo com estofamento acolchoado em couro, proporcionando maior conforto ao usuário, e assento em polipropileno resistente e de fácil higienização. Dotada de apoio para braços fixos e apoio para pés fixo com sistema de encaixe tipo pino click, assegurando estabilidade durante o uso.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			Estrutura dobrável e desmontável, facilitando o transporte e armazenamento. Equipada com 04 rodízios giratórios de 3 polegadas, sendo as rodas dianteiras com sistema de trava e as traseiras sem trava, permitindo mobilidade e segurança. Sistema de freio nas rodas dianteiras. Capacidade de carga de até 100 kg. Largura do assento aproximada de 44 cm e profundidade de aproximadamente 40 cm. Peso aproximado de 6,6 kg. Dimensões aproximadas: altura total de 93 cm, largura de 50 cm e comprimento de 59 cm. Produto deve possuir registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 06 (seis) meses para a estrutura e 03 (três) meses para os demais componentes. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa.			
2	5	Unidade	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - Construída em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível, com sistema de elevação de pés, capacidade de até 120 quilogramas, dobrável, bolsão para objetos/prontuário, almofada de espuma de alta densidade, assento impermeável, encosto impermeável, estofado e rebatível, sistema telescópico duplo na estrutura, pneus traseiros infláveis, freios bilaterais reguláveis e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			ergonômicos. Altura Total de 97cm, aproximadamente, diâmetro externo da roda traseira: 60cm – 24”, aproximadamente. Cadeira e estofamentos na cor preta. Deve possuir manual em língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Deve possuir registro junto à ANVISA.			
Total da proposta						XXX.XXX,XX

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações do termo de referência da presente contratação.

Cidade/Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00062/2026. Dispensa nº 00033/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas e de banho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 13.061,10 (Treze Mil e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 02 de abril de 2026 Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.